



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

LEI Nº 214/98.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FMAP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR LUIZ SIVIERO – Prefeito Municipal em Exercício, da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, extinto FMAP – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA do Servidor Público do Município de Lajeado Grande.

Art. 2º - Os recursos financeiros por ventura existentes integrarão o Patrimônio Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1998.

VELDECIR LUIZ SIVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.
Arlette V. G. Caregnatto

Registrada e publicada na data supra e local de costume.